Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.983 de 27 de Agosto de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotação orçamentária".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura MUnicipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de Cr$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

8 - Coordenadoria de Planejamento

5.05.02 - Estradas Vicinais

Equipamentos e Material Permanente

225.7-4120-16.88.5341.10..... 10.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei no valor de Cr$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Redução:

5.05.06 - Pavimentação

Obras e Instalações

252.9-4110-10.58.5751.18..... 10.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 27 de Agosto de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral

100x1 — SERTANEJA — 01/90 — MOD 14